



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 166/2011-CEE

Reconhece o Curso de Enfermagem Bacharelado, oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão, no Campus Grajaú, município de Grajaú-MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Nº 234/2011-CEE, da Câmara de Educação Superior, emitido no Processo nº 417/2009-CEE, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Curso de Enfermagem Bacharelado, oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão, em Grajaú-MA, por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2011.


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente – CEE


George Vianna Mayrink
Conselheiro Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 234/2011-CEE

- 02 -

Em 06/10/2009 a Sra. Presidente da Câmara de Educação Superior, sugere criação de Comissão Verificadora para análise das condições de funcionamento do Curso de Enfermagem em Grajaú, recomendando que a comissão solicite a complementação de documentos na forma que se refere a assessora Eurídice Maria da Cunha Ramos de Sousa à folha 842 deste processo.

Em 08/10/2009 o MD. Presidente do CEE-MA Prof. José Ribamar Bastos Ramos, no uso de suas atribuições legais, designa as Professoras Maria das Neves Ramos, Sara Fiterman Lima e o Técnico em Assuntos Educacionais Manoel Pereira Fonseca, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Verificadora que analisará as condições de funcionamento para fins de Reconhecimento do Curso de Enfermagem Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Grajaú, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

A comissão terá o prazo de 60 dias, a partir desta data para concluir os trabalhos e trazer relatório correspondente.

Em 24/11/2011 a presidente da comissão entrega o Relatório Conclusivo, analisando o contexto da instituição, contexto do curso, as dimensões, organização didático-pedagógica, corpo docente e instalações físicas, tendo o curso em análise alcançado os seguintes conceitos:

Organização didático-pedagógica	– 4,3
Corpo docente	– 3,7
Instalações físicas	– 3,6
Média geral	– 3,63

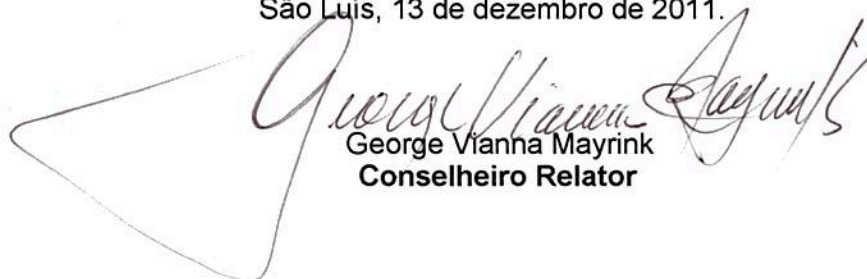
II. PARECER E VOTO

Pelo todo acima exposto após aprofundada análise do processo em conformidade com a conclusão favorável da comissão de avaliação instituída pelo CEE-MA, vota este relator pelo Reconhecimento, por um período de 5 (cinco) anos, do Curso de Enfermagem Bacharelado de Grajaú, no município de Grajaú-MA, que alcançou a média, global 3,63, considerada satisfatória para Reconhecimento na forma da legislação vigente.

Deverá a UEMA, acatar e fazer gestão, no menor tempo possível, para o atendimento assinalado pela comissão avaliadora, quanto realização de concurso público para o quadro permanente do magistério superior para o curso em análise, designar coordenador do curso com graduação em enfermagem, aplicar política de investimento na compra de equipamentos para o laboratório de enfermagem e ainda melhorar o acervo bibliográfico voltado para disciplinas básicas.

É o parecer que submetemos à douta apreciação dos insígnies conselheiros da Câmara de Educação Superior do CE-MA.

São Luís, 13 de dezembro de 2011.


George Vianha Mayrink
Conselheiro Relator

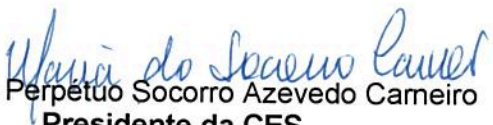


**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 234/2011-CEE

- 03 -

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.


Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente da CES

msjr/*